



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO ESPECIAL

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 22 a 28 de janeiro de 2006 * nº 993 * Pág. 001/06

ATOS DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 21/06

João Pessoa-PB, 23 de janeiro de 2006

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Severino Paiva
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi vetar parcialmente, o Projeto de Lei oriundo da Medida Provisória nº 07/05, (Autógrafo nº 321/05, sob forma de Ofício nº 164/2005 DDA), que "Cria a Secretaria Municipal de Habitação Social e Modifica a Lei Ordinária Municipal nº 10.429, de 14 de Fevereiro de 2005, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de João Pessoa e dá Outras Providências", por considerar os dispositivos vetados inconstitucional e contrário ao interesse público.

RAZÕES DO VETO

Diante da importância que tem a criação da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB, com a finalidade de melhor gerir os interesses do Estado-Sociedade, e em razão da maleabilidade dos pressupostos de relevância e urgência, tomei a atitude de editar a Medida Provisória nº 07/2005, que ocasionalmente veio a ser modificada em alguns aspectos, por essa augusta Casa legislativa.

Observa-se que as referidas mudanças ocasionam prejuízos para o bom funcionamento da SEMHAB. Analisando os aspectos de determinadas alterações na propositura original, não encontro outra alternativa a não ser vetar alguns dos dispositivos modificados e acrescentados, visando um melhor alcance da proposta esperada com a nova secretaria.

Antes de entrar nas razões dos vetos, gostaria lamentar e enfatizar que a atitude tomada por membros deste Poder Legislativo prejudicou quase 10 mil servidores municipais, quando suprimiu a "Divisão de Habitação para Funcionários", constante na Medida Provisória nº 07/2005, à qual editei, que tinha a finalidade de fazer com que a Secretaria Municipal de Habitação Social promovesse uma política habitacional para os servidores desta Prefeitura.

A outra alteração realizada por membros dessa Casa Legislativa que irá trazer sérios prejuízos aos moradores dos bairros pessoenses, foi a também supressão da "Divisão de Relações Comunitárias", que iria fazer a ligação entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa com os seus cidadãos.

O veto recai precisamente sobre as alíneas "c" e "d" do inciso I, pertencentes ao Art. 3º, e o Art. 6º, conforme razões a seguir:

"Art. 3º
I -
c) Conselho de Habitação Social;
d) Fundo Municipal de Fomento à Habitação"

RAZÕES DO VETO

No texto da Medida Provisória nº 07/2005, no Art. 3º, que trata da estrutura organizacional, em seu inciso I constava como sendo os cargos de nível de assessoramento superior, os de Secretário de Habitação Social e Secretário Adjunto.

"Art. 3º A Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB tem a seguinte estrutura organizacional:

I- NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR:

- Secretário de Habitação Social;
- Secretário Adjunto."

Por ocasião da análise desta dought casa legislativa, o presente artigo foi modificado com o acréscimo das alíneas "c" e "d", citando o Conselho de Habitação Social e o Fundo Municipal de Fomento à Habitação, respectivamente, referentes aos cargos de nível de direção superior.

O que ocorre, Senhor Presidente, é que tanto o Conselho de Habitação Social como o Fundo Municipal de Fomento à Habitação já existem desde o ano de 1994, criados através da Lei Municipal nº 7.760, estando expostos nos artigos 1º e 6º respectivamente - conforme abaixo cito-os, não encontrando, portanto, necessidade de serem criados novamente ou coloca-los no nível de assessoramento superior, como foi:

"Art. 1º É criado o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JOÃO PESSOA, reconhecido abreviadamente pela sigla COMHAB, de caráter deliberativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de

Planejamento e Coordenação, que tem por objetivo garantir a participação da comunidade na formulação e implementação de programas habitacionais de saneamento básico e em outros programas de promoção social vinculados a empreendimentos habitacionais.

Art. 6º - é criado o FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO À HABITAÇÃO - FUNHAB, de caráter permanente e com orçamento, autonomia financeira e contabilidade própria, destinado a dar suporte e apoio financeiro e implementação de programas habitacionais, de saneamento básico e outros programas de promoção social vinculados a empreendimentos habitacionais voltados ao atendimento à população de baixa renda, moradora em habitações consideradas precárias."

Assim sendo, como já existe Lei ordinária específica criando, disciplinando e estabelecendo critérios regulamentares, não há justificativa para a sua repetição na presente norma jurídica.

"Art. 6º O Conselho de Habitação Social e o Fundo de Fomento à Habitação tem as seguintes competências:

- coordenar, controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito do Gabinete do Secretário;
- prestar assistência direta e imediata ao Secretário no desempenho de suas atribuições;
- coordenar e executar serviços de relações públicas e de cerimonial;
- organizar a agenda de compromissos do Secretário;
- executar outras tarefas e atividades que lhe sejam determinadas."

RAZÕES DO VETO

No Art. 6º do Autógrafo enviado por Vossa Excelência foi incluída, pasme, como competência do Conselho de Habitação Municipal e Fundo Municipal de Fomento à Habitação as funções de coordenar, controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito do Gabinete do Secretário; prestar assistência direta e imediata ao Secretário no desempenho de suas atribuições; coordenar e executar serviços de relações públicas e de cerimonial; organizar a agenda de compromissos do Secretário; e executar outras tarefas e atividades que lhe sejam determinadas.

Essas não são competências do Conselho de Habitação Municipal, nem tampouco do Fundo Municipal de Fomento à Habitação.

A Lei Municipal nº 7.760/94 definiu a competência do Conselho de Habitação Municipal, senão vejamos:

"Art. 4º - Compete ao COMHAB:

- definir as faixas de atendimento dos programas de fundo a que se refere o Art. 6º, desta Lei;
- aprovar:
 - as diretrizes e as normas para a gestão do fundo a que se refere o inciso anterior;
 - os programas habitacionais, de saneamento básico e de outras propostas, e bem assim a programação anual e plurianual de aplicação dos recursos do fundo referido ao inciso I deste artigo;

- c) a política de subsídio e as normas de retorno dos financiamentos concedidos;
- d) a forma de repasses a terceiro dos recursos do fundo previsto no inciso I deste artigo;
- e) as normas para a gestão do patrimônio vinculado ao fundo tratado no inciso I deste artigo;
- III- estabelecer limites máximos de financiamento para cada programa, assim como as situações em que poderão ser concedidos financiamentos não reembolsáveis;
- IV- acompanhar e fiscalizar;
 - a) a aplicação dos recursos do fundo de que trata o inciso I deste artigo;
 - b) a execução dos programas e projetos financiados pelo fundo mencionado na alínea anterior;
- V- dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao fundo de que trata o artigo precedente bem como outras formas de atuação que visem a consecução de seus objetivos".

Essas, sim, Senhor Presidente, são as competências do Conselho de Habitação Municipal, e não "coordenar e executar serviços de relações públicas e de cerimonial" ou "organizar a agenda de compromissos do Secretário"

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão vetar, parcialmente, o presente Projeto de Lei por inconstitucionalidade manifesta e por ser contrário ao interesse público.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 PREFEITO

LEI Nº 10.719, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E MODIFICA A LEI Nº 10.429, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, que tem por finalidade coordenar a elaboração e a implementação do programa habitacional e de regularização fundiária no Município de João Pessoa.

Parágrafo único. A SEMHAB tem por finalidade coordenar a elaboração e a implementação do programa habitacional e de regularização fundiária no Município de João Pessoa.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Secretaria Municipal de Habitação Social tem os seguintes objetivos:

- I - planejar, acompanhar e desenvolver os programas e projetos do Governo Municipal relativos às atividades de habitação de acordo com o Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social;
- II - exercer o planejamento, a execução e a fiscalização das obras da política de habitação do município de João Pessoa;
- III - promover a implementação das diretrizes, condições e normas gerais relativas a política de habitação em conformidade com o Plano Diretor do Município;
- IV - promover ações de regularização fundiária visando à titulação definitiva dos moradores de Zonas Especiais de Interesse Social e conjuntos habitacionais;
- V - elaborar e implantar os projetos e obras de urbanização de Zonas Especiais de Interesse Social, construção de conjuntos habitacionais de interesse social, a melhoria de unidades habitacionais e assentamentos de moradores de áreas de risco;
- VI - apoiar e estimular pesquisas de desenvolvimento de tecnologias alternativas para melhoria de qualidade de unidades habitacionais, equipamentos comunitários e infra-estrutura;
- VII - obter recursos para desenvolvimento dos programas habitacionais através de convênios com instituições públicas e privadas; e
- VIII - coordenar programas de aquisição de áreas para o desenvolvimento de projetos habitacionais.

R

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB tem a seguinte estrutura organizacional:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR:

- a) Secretário de Habitação Social;
- b) Secretário Adjunto.
- c) VETADO.
- d) VETADO.

II - NÍVEL DE ACESSORAMENTO:

- a) Assessoria Jurídica;
- b) Assessoria de Comunicação Social
- c) Assessoria Técnica;
- d) Departamento de Integração Social

III - NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL:

- a) Diretoria de Administração e Finanças

- Divisão de Contabilidade e Finanças.
- Divisão de Recursos Humanos;

IV - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:

- a) Departamento de Produção e Planejamento de Programas Habitacionais

- Divisão de Estudos e Projetos Técnicos
- Divisão de Informática e Gestão de Dados
- Divisão de Acompanhamento Pós-Obra.

- b) Departamento de Regularização Fundiária
- Divisão de Regularizações e Legalizações Fundiárias

- c) Departamento de Planejamento Habitacional e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

- Divisão de Obras
- Divisão de Cadastramento
- Divisão de Projetos Sociais

R

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Do Secretário Municipal de Habitação Social

Art. 4º O Secretário Municipal de Habitação Social tem as competências previstas no Regulamento Geral da Prefeitura Municipal de João Pessoa e outras que lhe forem conferidas por lei ou por decreto.

Seção II
Do Secretário Adjunto

Art. 5º O Secretário Adjunto tem as seguintes competências:

- I - colaborar com o Secretário no desempenho de suas atribuições, bem como exercer as atividades que lhe forem especificamente delegadas; e
- II - funcionar como órgão técnico central na coordenação das atividades meio e fim da Secretaria, bem como nas de modernização administrativa.

Seção III
Do Conselho de Habitação Social e do Fundo Municipal de Formento à Habitação

Art. 6º VETADO.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Simão de Almeida

Secretário de Administração - Francisco de Paula Barreto Filho

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Assessora - Carmen Lúcia Duarte Dias

Chefe da Unidade de Atos - Virginia Márcia Coutinho Nóbrega

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

**Seção IV
Da Assessoria Técnica**

Art. 7º A Assessoria Técnica tem as seguintes competências:

- I - auxiliar, tecnicamente, o Secretário e o Secretário Adjunto;
- II - proceder ao exame e parecer sobre as matérias de natureza técnica;
- III - elaborar indicadores de desempenho dos programas e projetos de habitação para realizar monitoramento e avaliação;
- IV - acompanhar os programas e projetos habitacionais, visando garantir a realização das metas físicas e financeiras;
- V - realizar estudos e pesquisas específicos, bem como obter informações que traduzam a situação habitacional do município e subsidiar os programas e projetos;
- VI - elaborar estudos e subsidiar ações para a captação de recursos financeiros junto ao governo federal e agências de financiamento para investimentos na área habitacional;
- VII - promover estudos visando o alcance de metas e indicadores institucionais para o desempenho gerencial da Secretaria; e
- VIII - executar outras tarefas e atividades que lhe sejam determinadas pelo Secretário.

**Seção V
Da Assessoria Jurídica**

Art. 8º A Assessoria Jurídica tem as seguintes competências:

- I - assessorar o Secretário em questões de natureza jurídica;
- II - exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídicos das unidades da Secretaria;
- III - verificar, previamente, a constitucionalidade e legalidade dos atos a serem praticados pelo Secretário ou daqueles oriundos de unidades sob sua coordenação jurídica.
- IV - emitir pareceres em processos e assuntos de natureza jurídica, cujo exame seja determinado pelo Secretário ou pelo Secretário Adjunto;
- V - coordenar as atividades de elaboração, redação e tramitação de atos normativos a serem encaminhados à publicação; e
- VI - executar outras tarefas e atividades que lhe sejam determinadas pelo Secretário.

**Seção VI
Da Diretoria de Administração e Finanças**

Art. 9º A Diretoria de Administração e Finanças tem as seguintes competências:

- I - prestar os serviços meios necessários ao funcionamento regular da Secretaria;
- II - coordenar e executar os serviços administrativos relativos à administração de pessoal, patrimônio, material, transportes, arquivos e comunicações administrativas necessárias ao funcionamento da Secretaria;
- III - controlar o uso de equipamentos e viaturas, objetivando coibir o desperdício e o uso inadequado ou impróprio dos mesmos;
- IV - manter atualizado o cadastro e arquivo dos servidores lotados ou em exercício na Secretaria;
- V - coordenar e executar os serviços administrativos relativos à administração financeira;
- VI - elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria;
- VII - promover a execução orçamentária e financeira;
- VIII - manter atualizados os controles e registros contábeis e financeiros;
- IX - adotar os procedimentos relativos à celebração, acompanhamento e controle de acordos, contratos e convênios, bem como, de termos de parcerias e outros; e
- X - executar outras tarefas e atividades que lhe sejam determinadas pelo Secretário.

**Seção VII
Do Departamento de Produção e Planejamento de Programas Habitacionais**

Art. 10. O Departamento de Produção e Planejamento de Programas Habitacionais tem as seguintes competências:

- I - implementar as diretrizes da política habitacional no município;
- II - planejar e coordenar o desenvolvimento de programas e projetos urbanísticos e habitacionais de interesse social no município;

- III - desenvolver programas, em parceria com a comunidade e cooperativas habitacionais, visando à produção de moradias populares, através de novas alternativas de construção;
- IV - desenvolver projetos visando o reassentamento das famílias localizadas em áreas de risco ou de interferência com obras públicas;
- V - desenvolver projetos visando urbanização de zonas especiais de interesse social;
- VI - coordenar atividades de capacitação de tecnologias de construção habitacional para a comunidade;
- VII - analisar e estabelecer a caracterização de projetos habitacionais de interesse social; e
- VIII - executar outras tarefas e atividades que lhe sejam determinadas pelo Secretário.

**Seção VIII
Do Departamento de Regularização Fundiária**

Art. 11. O Departamento de Regularização Fundiária tem as seguintes atribuições:

- I - desenvolver a regularização fundiária nos assentamentos habitacionais irregulares e clandestinos;
- II - implementar as obras objeto da política habitacional no município;
- III - montar e manter atualizado o cadastro de interessados em aquisição de unidades habitacionais;
- IV - acompanhar as obras em execução pela Secretaria;
- V - realizar o acompanhamento após a entrega das obras, emitindo relatórios sobre as condições das mesmas;
- VI - manter contatos com as Concessionárias com vista à implantação dos serviços de infraestrutura nas áreas objeto de intervenções; e
- VII - executar outras tarefas e atividades que lhe sejam determinadas pelo Secretário

**Seção IX
Do Departamento de Planejamento Habitacional e Desenvolvimento Urbano e de Meio Ambiente**

Art. 12. O Departamento de Planejamento Habitacional e Desenvolvimento e de Meio Ambiente tem as seguintes atribuições:

- I - fomentar o desenvolvimento de associações e cooperativas habitacionais;
- II - incentivar, promover e organizar a participação da comunidade nas ações de urbanização de núcleos habitacionais, de melhorias urbanísticas e de construção de moradias;
- III - promover a organização comunitária para a construção de unidades habitacionais, bem como, para o desenvolvimento de melhorias urbanísticas em regime de mutirão;
- IV - desenvolver e implementar ações de projetos de integração comunitária;
- V - orientar as comunidades e entidades envolvidas na regularização dos assentamentos habitacionais em relação à legislação vigente;
- VI - desenvolver programas de prevenção à ocupações clandestinas;
- VII - elaborar procedimentos e promover estudos com vista à adequação da fundação social da propriedade e do espaço urbano;
- VIII - implantar projetos de reassentamentos das famílias localizadas em áreas de risco ou de interferência com obras públicas;

- IX - implantar projetos visando urbanização de zonas especiais de interesse social;
- X - planejar e coordenar o desenvolvimento de projetos sociais nas áreas de intervenção; e
- XI - executar outras tarefas e atividades que lhe sejam determinadas pelo Secretário.

**CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES**

**Seção I
Do Secretário**

Art. 13. São atribuições do Secretário Municipal de Habitação Social:

- I - cumprir as atribuições previstas no art. 15, da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005;
- II - exercer a administração superior da Secretaria em perfeita observância às disposições legais da administração pública municipal;
- III - despachar diretamente com o Prefeito Municipal;
- IV - delegar competência, supervisionar a execução, bem como, controlar os resultados da mesma;
- V - exercer a liderança política e institucional em assuntos de competência da Secretaria;
- VI - subscrever Decretos e outros atos do Prefeito Municipal;
- VII - atender às solicitações e convocações da Câmara dos Vereadores;
- VIII - emitir parecer final e conclusivo sobre os assuntos de sua competência;
- IX - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e a proposta orçamentária, bem como, promover as alterações e ajustes necessários;
- X - autorizar a abertura de processo de licitação ou a sua dispensa, em qualquer modalidade, proceder a sua homologação ou dispensa e assinar os respectivos contratos;
- XI - fazer indicação ao Prefeito Municipal para provimento de cargos da Secretaria;
- XII - expedir Portarias e Ordens de Serviços sobre a organização interna da Secretaria, não contidos em atos normativos superiores e sobre Leis, Decretos, Regulamentos e outras disposições;
- XIII - designar comissões para proceder à perícia, fiscalização, levantamento de informações e dados, tomada de contas e auditoria nos órgãos da Secretaria;
- XIV - determinar a instauração de sindicância ou abertura de inquérito administrativo e aplicar as penas disciplinares de sua alçada;
- XV - apresentar relatório das atividades da Secretaria ao Prefeito Municipal, anualmente ou quando solicitado;
- XVI - opinar sobre matérias submetidas por outros Secretários do Município à sua apreciação; e
- XVII - praticar os demais atos inerentes ao exercício das atribuições de direção superior da Secretaria ou decorrentes de outorga ou delegação pelo Prefeito Municipal.

**Seção II
Do Secretário Adjunto**

Art. 14. São atribuições exclusivas do Secretário Adjunto:

- I - despachar diretamente com o Secretário;
- II - substituir o Secretário em seus impedimentos legais;

- III - auxiliar o Secretário de Município na gestão e no acompanhamento das ações da Secretaria;
- IV - exercer o controle e a fiscalização sobre os órgãos das áreas meio e fim da Secretaria;
- V - emitir parecer final e conclusivo sobre os assuntos de sua competência;
- VI - acompanhar a elaboração de relatórios periódicos da Secretaria; e
- VII - exercer atribuições específicas delegadas pelo Secretário.

**Seção III
Da Assessoria Técnica**

Art. 15. São atribuições da Assessoria Técnica:

- I - programar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de responsabilidade do Gabinete do Secretário;
- II - realizar o acompanhamento de despacho e o trâmite de documentos de interesse do Secretário;
- III - preparar o despacho do Secretário e acompanhar a execução das suas decisões e determinações;
- IV - programar audiências, preparar a agenda de compromisso do Secretário e representá-lo, quando designado;
- V - conduzir tarefas de caráter reservado e/ou confidencial determinadas pelo Secretário;
- VI - exercer outras atividades compatíveis com o cargo e as determinadas pelo Secretário;
- VII - organizar, dirigir, coordenar e controlar os trabalhos em execução pela Assessoria Técnica;
- VIII - despachar diretamente com o Secretário;
- IX - manter articulação com os demais dirigentes para solucionar questões solicitadas pelo Secretário;
- X - praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições.

**Seção V
Da Assessoria Jurídica**

Art. 16. São atribuições da Assessoria Jurídica:

- I - organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de responsabilidade da Assessoria Jurídica;
- II - despachar diretamente com o Secretário;
- III - manter articulação com a Procuradoria Geral do Município; e
- IV - praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições.

**Seção VI
Dos Diretores da Diretoria**

Art. 17. São atribuições comuns aos Diretores das Diretorias ou Departamentos:

- I - programar, dirigir, orientar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades da diretoria;
- II - despachar diretamente com o Secretário;
- III - manter articulação com os demais dirigentes e com os órgãos vinculados para solucionar questões de responsabilidade da sua Diretoria;
- IV - propor estudos, no âmbito das suas atribuições da sua Diretoria, que permitam a tomada de decisões pelo Secretário;
- V - fornecer dados e informações necessárias à elaboração do Plano Plurianual, dos Orçamentos e dos relatórios e bancos de dados sobre as áreas de sua competência; e
- VI - desempenhar outras atribuições e praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições e outros determinados pelo Secretário.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 18.** O Regulamento da Secretaria de Habitação Social será baixado por Decreto do Prefeito municipal.
- Art. 19.** Os Cargos Comissionados constantes do Anexo I desta Lei ficam criados para atender o funcionamento da estrutura da Secretaria.
- Art. 20.** Ficam extintos da Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA a Divisão de Habitação, item 4.5.1.4 e as Seções de Programação e Fiscalização, itens 4.4.5.1.4.1 e 4.4.5.1.4.2.
- Art. 21.** Fica extinta da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES- a Diretoria de Habitação Social, item 4.3.5.3. Os Departamentos de Emergência Sociais e de Humanização dos Aglomerados Urbanos, itens 4.3.5.3.1 e 4.3.5.3.2.2 vinculados a Diretoria ora extinta passarão a ser subordinados a Diretoria de Assistência Social da SEDES, acrescidos os itens 4.3.5.1.7 e 4.3.5.1.8.
- Art. 22.** O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária vigente para a estruturação e manutenção da Secretaria Municipal de Habitação Social.
- Art. 23.** Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 24 de janeiro 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		
Secretário Municipal de Habitação Social	SMN-1	1
Secretário Adjunto de Habitação Social	SAD-1	1
Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Assessoria Técnica	DAE-2	1
Diretor do Departamento de Integração Social	DAE-2	1
Diretor do Departamento de Produção e Planejamento de Programas Habitacionais	DAE-2	1
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária	DAE-2	1
Diretor Administrativo e Financeiro	DAE-2	1
Diretor do Departamento de Planejamento Habitacional	DAE-2	1
Diretor do Departamento de Planejamento Habitacional e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	DAE-2	1
Divisão de Estudos Técnicos e Projetos Técnicos	DAS-1	1
Divisão de Informática e Gestão de Dados	DAS-1	1
Divisão de Acompanhamento Pós-Obra	DAS-1	1
Divisão de Regularização Fundiária	DAS-1	1
Divisão de Contabilidade e Finanças	DAS-1	1
Divisão de Recursos Humanos	DAS-1	1
Divisão de Obras	DAS-1	1
Divisão de Cadastramento	DAS-1	1
Divisão de Projetos Sociais	DAS-1	1
TOTAL		20

DECRETO Nº 5.581 /06
De 20 de janeiro de 2006

TRANSFERE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa (PB), combinado com o art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba:


CONSIDERANDO a nova redação atribuída pela EC nº 32/2001 ao art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com aplicação extensiva ao Município em face do princípio da simetria, que possibilita mediante decreto dispor sobre matéria de organização e funcionamento da administração, desde que não implique aumento de despesa ou extinção de função ou cargo público:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidos da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, para a Secretaria de Educação do Município - SEDEC, os Centros de Referência de Educação Infantil - CREIS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 20 de janeiro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 132


Em 25 de janeiro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, PAULO JOSÉ HAIK ARAÚJO, matrícula nº 32.668-2, para o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Atendimento Ambulatorial e de Internação do Hospital Geral Santa Isabel, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 02 de janeiro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 133

Em 25 de janeiro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, ELIZABETH FERREIRA BELMONT, matrícula nº 33.077-9, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Radiologia do Hospital Geral Santa Isabel, símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 02 de janeiro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 134

Em, 25 de janeiro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO

PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e conforme com o Processo n° 2006/002197;

RESOLVE:

I. **EXONERAR** os ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Professor Luiz Mendes Pontes, Anexo I, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

II. **NOMEAR** para funções de confiança na Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, na referida escola;

III. Esta portaria retroage seus efeitos para 06 de dezembro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 134, de 25 de janeiro de 2006

EXONERAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Professor Luiz Mendes Pontes

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO
VILMA VIANA FRANCISCO DA SILVA	15.939-5	Diretor
MARIA LILIAN GOMES DE ANDRADE	25.368-5	Diretor-Adjunto
MARIA DO SOCORRO ARRUDA RAMALHO	28.360-6	Diretor-Adjunto
MARTA LEONORA BATISTA DOS SANTOS	29.164-1	Diretor-Adjunto


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 134, de 25 de janeiro de 2006

NOMEAÇÃO dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Municipal Professor Luiz Mendes Pontes

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
VILMA VIANA FRANCISCO DA SILVA	15.939-5	Diretor	FCPE - 1
MARIA LILIAN GOMES DE ANDRADE	25.368-5	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
MARIA DO SOCORRO ARRUDA RAMALHO	28.360-6	Diretor-Adjunto	FCPE - 2
MARTA LEONORA BATISTA DOS SANTOS	29.164-1	Diretor-Adjunto	FCPE - 2


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 135

Em, 25 de janeiro de 2006.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei Municipal n° 6.607, de 28 de dezembro de 1990, e em conformidade com o Ofício n° 073/2006-GS, da Secretaria de Desenvolvimento Social, de 16 de janeiro de 2006;

RESOLVE:

NOMEAR representantes da Prefeitura Municipal de João Pessoa-PMJP nas instâncias de Controle Social, os seguintes membros:

- REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

- Leidaci Candeia de Araújo, Titular;
- Maria Salet Freitas Ribeiro, Suplente.

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

- Elienne Maria Ismael da Costa, Titular;
- Renata Aparecida Sarinho, Suplente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS:

- Francisca das Chagas Fernandes Vieira, Titular;
- Renata Florêncio de Vasconcelos, Suplente.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO:

- Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira, Titular;
- Adeilton José Lira, Suplente.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 136/06

De 27 de dezembro de 2006.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do art. 22, da Constituição Estadual, combinados com os incisos V e XXII do art. 60; inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90 e em consonância com a alínea "b", inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal n° 7.899, de 20.9.95 e a alínea "b" inciso IV do art. 3º, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, Carta Renúncia de 12.1.06 e Ofício n° 4, de 13.1.06,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JOSÉ GARIBALDI PORTO JÚNIOR**, do cargo de Suplente, representante do Conselho Regional de Construtores de Imóveis - 21ª Região - Paraíba - CRECI, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, no âmbito da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA N° 137/06

De 27 de dezembro de 2006.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do art. 22, da Constituição Estadual, combinados com os incisos V e XXII do art. 60; inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90 e em consonância com a alínea "b", inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal n° 7.899, de 20.9.95 e a alínea "b", inciso IV do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, Carta Renúncia de 12.1.06 e Ofício n° 4, de 13.1.06,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FAGONE ASSIS DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de *Conselheiro Suplente* na qualidade de representante do Conselho Regional de Construtores de Imóveis - 21ª Região - Paraíba - CRECI junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, para concluir o mandato que se expirará em 31.12.07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 071/06**

Em, 23 de janeiro de 2006

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 059908/05-PMJP.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, à **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 2.11.07.1.3, matrícula n.º 23.044-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2006.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 072/06
Em, 23 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 057413/05-PMJP.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **MARCIA PAIVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.5, matrícula n.º 10.979-7, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2006.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 073/06
Em, 23 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 060308-PMJP.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função definitiva, à **ANA CÉLIA LISBOA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.1, matrícula n.º 12.543-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2006.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 074/06
Em, 25 de janeiro de 2006

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 005224/2006 e ofício n.º 005/IPM GS, de 04.01.2006,

R E S O L V E: colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, com ônus, a servidora **NEILIAN D. DE SOUZA BRANCO**, matrícula 25.573-4, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2006.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2006.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 076/06
Em, 25 de janeiro de 2006

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 006299/2006 e ofício n.º 067/06, de 16/01/2006,

R E S O L V E: colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus, a servidora **IVANICE CRUZ DE ANDRADE**, matrícula n.º 16.745-2, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Administração, para prestar serviço na Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência, até 31 de dezembro de 2006.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 077/06
Em, 26 de janeiro de 2006

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 000249/2006 e ofício n.º 0053/06-GS/SEDEC, de 20.01.2006,

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, a servidora **VERÔNICA MARIA GUEDES PEREIRA**, matrícula 30.988-5, Assistente Social Escolar, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, até 31 de dezembro de 2006.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N.º 022/2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
051855/2005	MIRIAM HENRIQUES DOS SANTOS	17.479-3	SEDEC	01/06/95 A 01/06/05 - 2º DECENIO	180
061340/2005	GLORIA REGINA OLIVEIRA CAVALCANTI COSTA	11.249-6	SEDEC	04/11/90 A 04/11/00 - 2º DECENIO	180
063251/2005	ANAMARIA CELIA DE A RABELO	16.284-1	SEDEC	01/11/94 A 01/11/04 - 2º DECENIO	180
062546/2005	FRANCISCA DE SOUSA ALVES	23.720-5	SEMAM	28/12/87 A 28/12/97 - 1º DECENIO	180
060600/2005	MARIA SELMA DA SILVA	16.595-6	SEDEC	01/02/95 A 01/02/05 - 2º DECENIO	170
062480/2005	JOSÉ GILDO PATRICIO DA SILVA	18.105-6	SEINFRA	05/07/85 A 05/07/05 - 1º e 2º DECENIOS	250
062592/2005	NOEMIA CLEMENTINO DA SILVA	10.892-8	SEDEC	26/05/90 A 26/05/00 - 2º DECENIO	160
059517/2005	LUCINEIDE ALVES VIEIRA BRAGA	17.944-2	SESAU	05/07/95 A 05/07/05 - 2º DECENIO	180
059651/2005	TERESINHA MARIA DA SILVA	28.924-8	SEDEC	16/08/93 A 16/08/03 - 1º DECENIO	180
066966/2005	CRIZELDA MARIA M DE OLIVEIRA	16.768-1	SEDEC	01/04/95 A 01/04/05 - 2º DECENIO	180
058747/2005	SAULO PEDROSA MIRANDA	11.665-3	SEDEC	18/03/91 A 18/03/01 - 2º DECENIO	180
062231/2005	TEREZINHA BELO DA SILVA	11.594-1	CASA CIVIL	10/03/81 A 10/03/91 - 1º DECENIO	160
065887/2005	FRANCISCO JUNDIVIO L LACERDA	27.721-5	SESAU	01/12/92 A 01/12/02 - 1º DECENIO	160
061248/2005	TANIA DANTAS GAMA	17.485-8	SEDEC	01/06/95 A 01/06/05 - 2º DECENIO	180
068446/2005	ANTONIO MARCOS B. DOS SANTOS	02.660-3	SESAU	10/05/81 A 10/05/01 - 2º e 3º DECENIOS	340
061137/2005	FATIMA LUCIA BEZERRA BESSA	27.086-5	SESAU	02/11/92 A 02/11/02 - 1º DECENIO	180
060116/2005	GIUZEPE GRACIANO DE MELO	24.349-3	SEDEC	28/04/88 A 28/04/98 - 1º DECENIO	130
060763/2005	SELEMIAS LIMEIRA BARBOSA	25.007-4	SEDEC	12/05/88 A 12/05/98 - 1º DECENIO	180
063602/2005	EDNALDO CARVALHO DE MELO	00.700-5	SEFIN	01/04/87 A 01/04/97 - 2º DECENIO	180
064526/2005	SILVANA MARIA CAVALCANTE PONTES	17.732-6	SESAU	01/07/95 A 01/07/05 - 2º DECENIO	180
064608/2005	MIRIAN PESSOA FEITOSA	24.433-3	SEDEC	02/05/88 A 02/05/98 - 1º DECENIO	180
061255/2005	MARIA DAS GRAÇAS M SALUSTIANO	25.155-1	SEDEC	12/05/88 A 12/05/98 - 1º DECENIO	180
065212/2005	CLAUDENICE GERMANO DA SILVA	16.967-6	SEDEC	02/05/85 A 02/05/05 - 1º e 2º DECENIOS	270
061177/2005	DJANIRA SANTANA	18.405-5	SEDEC	05/07/85 A 05/07/95 - 1º DECENIO	180
060536/2005	TEREZA DUARTE DE OLIVEIRA	14.671-4	GAPRE	01/01/84 A 01/01/94 - 1º DECENIO	40
063215/2005	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	16.549-2	SEDEC	01/02/95 A 01/02/05 - 2º DECENIO	110
060188/2005	ADILSON FERREIRA DAS NEVES	18.141-2	SEDES	05/07/85 A 05/07/95 - 1º DECENIO	180
059222/2005	IARA SILVA RAPOSO	24.179-2	SEDEC	08/04/88 A 08/04/98 - 1º DECENIO	180

Em, 23 de janeiro de 2006.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N° 023/2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
001998/2006	SILVANA SALES M DE LIMA	28.195-6	SEDEC	1.11.01.1.2 P/ 1.11.01.2.1
001985/2006	VERA LUCIA LOPES DE AGUIAR	30.808-1	SEDEC	1.11.02.1.2 P/ 1.11.02.2.1
044708/2005	MARIA CELIA MARTINS	09.180-4	SEDEC	1.11.02.1.5 P/ 1.11.02.2.1

Em, 23 de janeiro de 2006.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N° 024/2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
000259/2006	ELIEZITA PINTO DE CASTRO	03.477-1	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA EM TEMPO DE SERVIÇO
051698/2005	MARCOS AURELIO ALCANTARA MORAIS	24.076-1	SESAU	PROGRESSÃO FUNCIONAL
000929/2006	ELINETE PALHANO DE LIMA	28.262-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 23 de janeiro de 2006.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N.º 025/2006

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV.AVERBADO
062612/2005	HONORATO DOS SANTOS	09.443-9	SESAU	02 Anos, 06 Meses e 14 Dias
002148/2006	ANTONIO GABRIEL	11.530-4	SEDES	03 Anos, 01 Meses e 13 Dias

Em, 23 de janeiro de 2006.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N 026/2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de Licença Especial, com opção pela conversão em tempo de serviço.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
000986/2006	IRACEMA RODRIGUES MACHADO	24.114-8	SEDEC	22/02/88 A 22/02/98 1º DECENIO	360

Em, 23 de janeiro de 2006.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Termo de Posse de Conselheiro Suplente CRECI-PB, representante da Sociedade Civil, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano de acordo com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e a Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, em 20 de janeiro de 2006.

Aos dezanove dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e seis, no Plenário do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, situado na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa - Estado da Paraíba. Em cumprimento aos Parágrafos 1º, 2º, e 4º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade João Pessoa, combinado com o inciso IV, alínea "b" inciso IV do art. 2º, da Lei Municipal nº 7.899, de 20.9.95, e ainda fundamentado no inciso II, do art. 19, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano, o Presidente na presença do Secretário-Executivo, empossou **FAGONE ASSIS DOS SANTOS**, no cargo de Conselheiro Suplente, representando o Conselho Regional de Construtores de Imóveis – CRECI-PB 21ª Região, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEPLAN. O Conselheiro ora empossado se compromete a cumprir a legislação supra mencionada e suas alterações. O mandato do Conselheiro, objeto deste Termo de Posse, **se expirará em 31.12.07**. Deferido e aceito este compromisso. Para constar, eu, **DESIVAL ALIXANDRE DA SILVA**, Secretário-Executivo, observando os dispositivos dos incisos III, XV, XVI e XXIII, do art. 20, do Regimento Interno deste Conselho, minutei e digitei o presente **TERMO DE POSSE**, que será publicado no Semário Oficial do Município de João Pessoa, que segue para as assinaturas do Presidente, do Conselheiro Suplente aqui investido e da minha que o subscrevi, para os efeitos constitucionais vigentes. João Pessoa - Estado da Paraíba. Aos vinte dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e seis.

José Luciano de Agra de Oliveira
José Luciano de Agra de Oliveira – Presidente

Fagone Assis dos Santos
Fagone Assis dos Santos – Suplente/CRECI-PB

Desival Alexandre da Silva
Desival Alexandre da Silva – Secretário

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AS JUR 018/2005

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E ENERTEC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADO.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

PRAZO: INÍCIO A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇOS E CONCLUSÃO NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS CONSECUTIVOS.

VALOR: R\$ 147.015,77 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUINZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO CORRERÃO ATRAVÉS DA SINGLITE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.108.25.752.5078.2.142 – ESTUDOS, PESQUISAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, NO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. SENDO ESTA CLASSIFICAÇÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DA SEMPRA.

DATA DE ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2005

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO 056530/2005- CEL/ SEPLAN, REFERENTE AO CONVITE Nº 012/2005.

JOÃO PESSOA, 12 DE DEZEMBRO DE 2005

José Luciano de Agra de Oliveira
José Luciano de Agra de Oliveira
Secretário de Planejamento

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Participes: Ministério Público através das Curadorias do Patrimônio Público, do Meio Ambiente e do Consumidor, Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, N Claudino e Cia Ltda, Sindicato do Comercio de Vendedores Ambulantes, Feirantes, Sacoleiros, Quiosqueiros, Fiteiros, Barraqueiros de Joao Pessoa, Cooperativa dos Trabalhadores Informais do Estado da Paraíba, Associação dos Comerciantes e Ambulantes do Parque Solon de Lucena e Sindicato Nacional dos Trabalhadores Autônomos.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a desobstrução de calçadas, ruas e passios públicos, reordenação de vendedores informais, fiscalização e preservação dos bens de uso comum do povo na cidade de João Pessoa e saneamento das atividades prejudiciais ao meio ambiente e ao consumidor derivadas desta questão.

Signatários: Adrio Nobre Leite, pela Curadoria do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, Francisco Sagres Macedo Vieira pela Curadoria do Consumidor, Ricardo Vieira Coutinho, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, e Nicéa Claudino Pinheiro, Gonçalo Pinheiro Torres, Liane Claudino Pinheiro Braga, Luciano Claudino Pinheiro, Lisiane Claudino Pinheiro Honorato, Joao Leone Claudino Pinheiro, Cecília Lúcia Claudino Pinheiro Cartaxo, José Leinaldo Claudino Pinheiro pela N Claudino e Cia Ltda.

Data da Assinatura: 23.01.06

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2006.

Gilberto Carneiro da Gama
Gilberto Carneiro da Gama
Procurador Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Natureza: Contrato de Locação

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB e N Claudino e Cia Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento imóvel compreendendo uma área de terreno situado à rua Desembargador Souto Maior, Centro, com face voltada para o Parque Solon de Lucena inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 22.073.0466.0000.000-0.

Vigência: 23.01.2006 à 22.01.2007.

Signatários: Ricardo Vieira Coutinho, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa e Nicéa Claudino Pinheiro, Gonçalo Pinheiro Torres, Liane Claudino Pinheiro Braga, Luciano Claudino Pinheiro, Lisiane Claudino Pinheiro Honorato, Joao Leone Claudino Pinheiro, Cecília Lúcia Claudino Pinheiro Cartaxo, José Leinaldo Claudino Pinheiro pela N Claudino e Cia Ltda.

Data da Assinatura: 23.01.06

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2006.

Gilberto Carneiro da Gama
Gilberto Carneiro da Gama
Procurador Geral

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009 / SER

DE 24 JANEIRO DE 2006

DEFINE PROCEDIMENTOS RELATIVOS A ORGANIZAÇÃO INTERNA DO ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES DURANTE OS TRABALHOS RELATIVOS À CONCLUSÃO DO REFIS-JP E DO MUTIRÃO DE EXECUÇÃO FISCAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e pelo artigo 18, inciso II, da Lei Ordinária Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os servidores municipais relacionados no Anexo Único à esta Portaria, a participar das tarefas relativas ao atendimento aos contribuintes, com vistas a finalizar o processo do REFIS-JP e colaborar no MUTIRÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, bem como dar seguimento aos trabalhos atinentes à tributação e arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta de Resíduos – TCR.

§ 1º Os servidores serão divididos, conforme a exigência dos trabalhos, em turmas e turnos específicos, definidos no Anexo Único desta Portaria.

§ 2º O período desta convocação abrange os meses de janeiro e fevereiro de 2006, cabendo ao servidor verificar a sua jornada de trabalho no Anexo Único à esta Portaria.

Art. 2º Os servidores designados que por qualquer motivo não puderem atender à presente convocação deverão apresentar justificativa, por escrito, ao Secretário-Executivo da Receita.

Art. 3º O planejamento das atividades e a coordenação geral dos trabalhos de atendimento ficarão sob a responsabilidade do Diretor de Arrecadação.

Parágrafo Único. Para auxiliar o Diretor de Arrecadação, ficam designados como coordenadores, os servidores indicados no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 4º Os servidores fiscais convocados para os trabalhos, terão sua produtividade fiscal atribuída de acordo o artigo 2º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 4.565, de 23 de abril de 2002.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 004, de 12 de janeiro de 2006, desta Secretaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Nailton Rodrigues Ramalho
Nailton Rodrigues Ramalho
Secretário-Executivo da Receita

ANEXO ÚNICO

ATENDIMENTO DO MUTIRÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

HORÁRIO DE ATENDIMENTO – 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 hs.

Coordenadora de Atendimento

SEQ.	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
01	34.322-6	Adriana Crispim de Farias	24/01 a 23/02/06

Atendentes – 1ª Turma

SEQ.	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
01	23.320-0	Ma. Cristina A. Costa (SER)	24/01 a 23/02/06
02	14.950-2	Regina Lúcia Araújo (Progem)	24/01 a 23/02/06
03	11.347-6	Pompeu O. Araújo (Progem)	24/01 a 23/02/06
04	11.313-1	Rômulo Vieira Batista	24/01 a 08/02/06
05	17.602-8	Marilene Alves de Araújo	24/01 a 08/02/06
06	10.920-7	Luís Guilherme Burity	24/01 a 08/02/06
07	34.870-8	Felipe Tadeu L. Silvino	24/01 a 08/02/06
08	34.314-5	José Alexandre Costa Neto	24/01 a 08/02/06
09	00.720-0	Enaldo Cruz Conde	24/01 a 08/02/06
10	34.324-2	José Viana da Costa Neto	24/01 a 08/02/06
11	34.313-7	Laércio J. L. Alexandria	24/01 a 08/02/06
12	34.307-2	Ant° Cláudio Alves	24/01 a 08/02/06
13	04.339-7	Carlos Alberto Guedes	24/01 a 08/02/06

Atendentes – 2ª Turma

SEQ.	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
01	34.304-8	Fernando Wilson V. Lima	09 a 23/02/06
02	34.318-8	Eugênio de Paiva Samico	09 a 23/02/06
03	34.320-0	Mônica Maria S. S. Amaro	09 a 23/02/06
04	34.323-4	Sidney L. Figueiredo	09 a 23/02/06
05	34.328-5	Lúcio Ismael Lacerda	09 a 23/02/06
06	34.865-1	Eduardo da Silva Oliveira	09 a 23/02/06
07	34.312-9	Luís Vanderley M. Dantas	09 a 23/02/06
08	34.319-6	Harley Carvalho Barroso	09 a 23/02/06
09	11.125-2	José Bráulio N. Oliveira	09 a 23/02/06
10	34.311-1	Fco. Helder V. Veras	09 a 23/02/06

3

**Manhã
Coordenador de Atendimento**

SEQ.	MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
01	14.587-4	Luís Alberto Coutinho	08:00 às 12:00 hs

Atendentes

SEQ.	MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
01	Estag.	Henriqueta Danielle da S. Vasconcelos	08:00 às 12:00 hs
02	Estag.	Kleber Alvino da Silva	08:00 às 12:00 hs
03	Estag.	Jonathan Gonçalves Diniz	08:00 às 12:00 hs
04	Estag.	Ma. Juliana F. Linhares	08:00 às 12:00 hs
05	Estag.	Pedrina Viana dos Santos	08:00 às 12:00 hs
06	Estag.	Rodrigo José C. de Oliveira	08:00 às 12:00 hs
07	Estag.	Juana Carolina A. Carneiro	08:00 às 12:00 hs
08	34.867-8	Pablo Fernando Moreira Davila Saltos (1)	08:00 às 13:00 hs
09	34.871-6	Juarez Alves Batista Júnior (1)	08:00 às 13:00 hs
10	34.876-7	Carlos C. da Matta Neto	08:00 às 13:00 hs
11	09.857-4	Manoel R. de Queiroz Neto	08:00 às 13:00 hs
12	00.698-0	Severino Flávio B. Lima (2)	08:00 às 13:00 hs

(1) Férias de 10 a 25/fev. Serão substituídos por: SÉRGIO WELLIGTON SEBADELHE (Matr. 11.728-5) e SILVANA BRAGA SEBADELHE (Matr. 14.930-6).

(2) Prestará serviços a partir de 1º de fev/2006.

**Tarde
Coordenador de Atendimento**

SEQ.	MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
01	14.587-4	Luís Alberto Coutinho	14:00 às 18:00 hs

Atendentes

SEQ.	MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
01	00.658-1	Walter Henriques	13:00 às 18:00 hs
02	07.609-1	Rivaldo Alves P. da Costa	13:00 às 18:00 hs
03	09.451-0	João Coriolano Ramalho Neto	13:00 às 18:00 hs
04	10.912-6	Julião Jerônimo Leite	13:00 às 18:00 hs
05	11.740-4	Ednaido Ribeiro Soares	13:00 às 18:00 hs
06	34.321-8	Wagner Silveira S. Monteiro	13:00 às 18:00 hs
07	34.632-2	Vanina A. Toscano Henriques	13:00 às 18:00 hs
08	34.862-7	Cláudia Fernanda Mota Duarte	13:00 às 18:00 hs

09	00.689-1	João Bosco da Cruz	(1)	13:00 às 18:00 hs
10	11.996-2	João Alves Matias	(1)	13:00 às 18:00 hs
11	15.839-9	Paulo Sérgio M. Freire	(1)	13:00 às 18:00 hs
12	00.724-2	Eudócio Dantas de Oliveira	(1)	13:00 às 18:00 hs

(1) Prestarão serviços a partir de 1º de fev/2006.

ATENDIMENTO ESPECIAL – IPTU/TCR

Período: 25 a 31 de janeiro de 2006

SEQ.	MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
01	03.402-9	Francisco Viana Garcia	13:00 às 18:00 hs
02	03.980-2	Fco. de Assis F. Borba	13:00 às 18:00 hs
03	04.037-1	Aldir Nóbrega da Silva	13:00 às 18:00 hs
04	00.690-4	José Pereira Cruz	13:00 às 18:00 hs

**Manhã
Coordenadores de Atendimento**

SEQ.	MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
01	34.860-1	Luiz Fernando Zandoná	08:00 às 13:00 hs
02	34.875-9	Nea Simone Correia Veloso	08:00 às 13:00 hs

Atendentes

SEQ.	MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
01	42.710-1	André Dias Jerônimo	08:00 às 12:00 hs
02	44.874-5	Daniele Fonseca de Oliveira	08:00 às 12:00 hs
03	44.719-6	Flávia Duarte M. da Nóbrega	08:00 às 12:00 hs
04	44.717-0	Helma Janielle Souza de Oliveira	08:00 às 12:00 hs
05	44.718-8	Amanda Santos Soares	08:00 às 12:00 hs
06	Estag.	Sandra Raquel P. Lima	08:00 às 12:00 hs
07	14.876-8	Josué Fco. da Silva	08:00 às 13:00 hs
08	34.306-4	Manoel George Silva	08:00 às 13:00 hs
09	34.305-6	Rosana Maria Araújo Leal (1)	08:00 às 13:00 hs
10	34.298-0	Cynara Cristina B. de Souza (2)	08:00 às 13:00 hs
11	23.193-2	Edna Costa Silva (entrega Certidões)	08:00 às 13:00 hs

(1) Férias de 30/01 a 28/02/06. Será substituída por: JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA (Matrícula 07.592-2)

(2) Férias de 15/02 a 28/02/06. Será substituída por: CARLOS ALBERTO GUEDES (Matrícula 04.339-7)

**Tarde
Coordenadores de Atendimento**

SEQ.	MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
01	34.868-6	Adriana Maria da Silva Pereira	13:00 às 18:00 hs
02	34.869-4	Breno Cavalcanti Fernandes	13:00 às 18:00 hs

Atendentes

SEQ.	MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
01	Estag.	Angelina Soares de F. Neta	14:00 às 18:00 hs
02	Estag.	Lindoaldo P. do Nascimento Jr.	14:00 às 18:00 hs
03	Estag.	Igor K. Chianca Venâncio	14:00 às 18:00 hs
04	Estag.	Alexandre Menino de Farias	14:00 às 18:00 hs
05	Estag.	Emanuella Bernardo de S. Silva	14:00 às 18:00 hs
06	44.711-1	Vanessa Neves Barbosa	14:00 às 18:00 hs
07	44.713-7	Marco Aurélio C. Araújo	14:00 às 18:00 hs
08	44.715-3	João Paulo N. Henrique	14:00 às 18:00 hs
09	09.457-9	Ilzenir Diniz Menezes	13:00 às 18:00 hs
10	34.303-0	Max Fábio B. Dantas	13:00 às 18:00 hs
11	09.177-4	Josmar Ferreira de Souza (entrega Certidões)	13:00 às 18:00 hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 06/2006

Em, 26 de Janeiro de 2006

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Presidente da Comissão de Sindicância que apura o fato, objeto da Denúncia no Processo nº 12353/2005 – SMS/JP, de 17 de novembro de 2005, Sra. Luciana Gallindo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 07/2006

Em, 26 de Janeiro de 2006

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a nova Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº 12353/2005 – SMS/JP, de 17 de novembro de 2005, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mouzatas de Souza e Silva - Presidente
- Fernando Antônio Leite - 1º Membro
- Antônio Gonçalves Sarmento - 2º Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

FUNJOPE

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA SELEÇÃO DE TEXTO DRAMATÚRGICO SOBRE A PAIXÃO DE CRISTO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01 com sede na Praça Antenor Navarro, nº 06, Bairro do Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominado simplesmente FUNJOPE, torna público que foi vencedor do CONCURSO PARA SELEÇÃO DE TEXTOS DRAMATÚRGICOS SOBRE A PAIXÃO DE CRISTO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA O AUTOR DO TEXTO "CORDEL DA PAIXÃO DE DEUS" TARCÍSIO DE SOUSA PEREIRA.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2006.

Lilz Carlos Vitorino
Diretor Executivo FUNJOPE

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria nº 005/2006

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998, tendo em vista o que consta no Processo nº 0275/2006.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, JOSÉ IRENALDO DE OLIVEIRA MELO matricula 00682-3, do Cargo Fiscal de Transporte, desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 19 de janeiro de 2006.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2006

Deusdete Queiroga Filho
Superintendente

EMLUR

PORTARIA Nº 001/2006

Em 16 de janeiro de 2006

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, resolve :

Prorrogar o ato administrativo que colocou à disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, sem ônus, o servidor LUCIANO AUGUSTO SOUZA RAMOS, Matrícula nº 1.355-2, Agente Administrativo, lotado na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, até ulterior deliberação.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se.

ALEXANDRE TORQUIZA DE SÁ
Superintendente

PORTARIA Nº 002/2006

Em 16 de janeiro de 2006

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, resolve :

Prorrogar os atos Administrativos que colocaram à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, os servidores constantes em relação anexa, lotados na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, até 31.12.2006..

A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006..

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se.

ALEXANDRE TORQUIZA DE SÁ
Superintendente

Matricula	Nome
805-2	HERNANY DE ARAÚJO LUNA
1.137-1	NEUSA MORAIS DE SOUZA
1.271-8	HILDAMI BATISTA DE ANDRADE
1.846-5	IVANILDA MARQUES BARROS
1.849-0	PEDRO GOMES DOS SANTOS
1.850-3	PEDRO IVO SIQUEIRA
2.089-3	PAULO GOMES DOS SANTOS SILVA
2.188-1	DAMIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
2.196-2	NAZARETE LIRA DA SILVA
2.202-2	LUZIA ALVES FIGUEIREDO
2.297-7	FRANCISCA PIRES DA SILVA
2.446-5	BERNADETE GOMES RIBEIRO
2.926-2	ADEMILDA FERREIRA BRITO
2.986-6	ANDREA BRITO NOBREGA
3.241-1	LUIZ GONÇALVES XAVIER
3.273-5	CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
3.288-3	RISALDO RIBEIRO ALVES
3.371-5	MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIMA
3.492-4	LILIAN TATIANE LEITE COUTINHO
3.611-1	DIMAS SAULO LIMEIRA DOS SANTOS
1.847-3	MARIA BERNADETE DE SOUZA
1.848-7	DAGMAR FARIAS DE ANDRADE
2.261-6	ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 003/06

O SUPERINTENDENTE DA EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e legislação complementar aplicável à espécie e, ainda, atendendo solicitação feita através do OF. GG nº 327, do Governador do Estado da Paraíba o Excelentíssimo Sr. Dr. Cássio Cunha Lima, resolve

PRORROGAR o ato que colocou à disposição do Governo do Estado da Paraíba, com ônus para esta Autarquia, o Engenheiro JOSÉ DANTAS DE LIMA, matrícula nº 492-8, até o dia 31 de dezembro de 2006.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 23 de janeiro de 2006.


ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ
Superintendente